



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

#### **EDITAL Nº 016/2022**

O Município de Itapeçerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para **Prestação de Serviços de poda e corte de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção, transporte e destinação dos resíduos**, conforme especificações contidas no presente Edital Licitatório.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

#### **1 – DAS INFORMAÇÕES**

1.1. A presente licitação tem por OBJETO o Registro de preços **para prestação de serviços de poda e corte de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção, transporte e destinação dos resíduos**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.

1.2. Para a previsão dos serviços descritos acima, levou-se em consideração que até 30% das árvores no Município está próximo a rede elétrica, que há grande volume de tocos situados em calçadas e com necessidade de retirada, que as retiradas dos tocos propiciarão o plantio de novas espécies e contribuirão para o programa de



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

arborização urbana, que o grande volume de árvores de grande porte situadas em calçadas e sob a rede elétrica, considerando ainda a falta de equipamentos para realização dos serviços de poda e supressão;

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolos Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

1.6. Os Decretos Municipais encontram-se disponível no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

PREGÃO N°. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

PREGÃO N°. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes aos Anexo IV, Anexo V e VA e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.1. **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**5.1.2. Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 90 (noventa) dias contados da abertura do envelope nº 01- “Proposta”;

**5.1.3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 dias do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, e atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

**5.1.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.2.1. Condições da Prestação do Serviço:** A empresa detentora da Ata deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

**5.2.2. Prazo de Execução:** Todos os serviços a serem realizados, deverão seguir as ordens de serviços aprovadas e encaminhadas pelo Departamento de Serviços Municipais, com descrição do local, serviço a ser executado e prazo para realização, que não excederá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**5.2.3. Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.4. Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo II, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

**5.2.4. Utilização da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de serviço e justificativa da necessidade.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.1.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) Atestado(s) de execução dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 50% (dez por cento) dos quantitativos anuais conforme termo de referência, (para os itens de podas e corte serão aceitos a somatória independente da complexidade do item) comprovando a existência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado em características, quantidades, prazos e outros dados, no termo da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a1) Nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os atestados deverão contemplar os quantitativos mínimos das do objeto licitado, conforme descrito nas alíneas abaixo, correspondentes à 50% da quantidade estimada anual, conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUÇÃO ESTIMADA ANO (unidades)
-----------	---------	------------	----------------------------------



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- Podas e/ou Corte de Baixa Complexidade	Unidade/ano	750	750
- Podas e/ou Corte de Média Complexidade	Unidade/ano	120	120
- Podas e/ou Corte de Alta Complexidade	Unidade/ano	400	400
- Podas e/ou Corte de Alta Complexidade próxima da rede de energizada.	Unidade/ano	180	180
Destocamento	Unidade/ano	200	200
Tomografia	Unidade/ano	100	100

i) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Podas / Corte de Baixa Complexidade**, em quantidade equivalente a 375 (Trezentos e Setenta e Cinco) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

ii) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Podas / Corte de Média Complexidade**, em quantidade equivalente a 60 (Sessenta) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

iii) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Podas / Corte de Alta Complexidade**, em quantidade equivalente a 200 (Duzentos) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

iv) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Corte de Alta Complexidade próximo da Rede Energizada**, em quantidade equivalente a 90 (Noventa) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

v) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Destocamento**, em quantidade equivalente a 100 (Cem) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

vi) A execução de, no mínimo a capacidade de prestação dos serviços de **Laudo de Tomografia de Arvores**, em quantidade equivalente a 50 (Cinquenta) unidades, correspondente a 50% (dez por cento) do total licitado;

b) Comprovação da empresa possui profissional de nível superior - Engenheiro Ambiental, Agrônomo ou Florestal detentor de Registro na Entidade posicional competente, dentro do prazo de validade, devidamente comprovada.

b1) Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme determina a Sumula 25do TCE.

c) Declaração de que, caso seja vencedora, dispõe da seguinte documentação, para em momento oportuno:

d) Declaração de que caso seja vencedor, apresentará documentação de propriedade dos motosserras e motopodas ou documento hábil e licença para corte e uso das mesmas, em vigor, nos termos da Lei federal n7803/89, para apresentação quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

e) Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, outros equipamentos e que possui quadro de funcionários especializados para atendimento do objeto deste certame;

f) Declaração de que reuni condições para dispor de mais de uma equipe para realização de serviços emergenciais, de forma simultânea quando solicitado pela Prefeitura.

g) Declaração de que reuni condições para cumprir todas as exigências previstas no Termo de Referência.

### 6.1.3 – Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

### 6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil ( com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

**a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

**a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 565.000.,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses:

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.



## MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

c) Declaração de que, caso seja a vencedora do certame, irá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

### **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. Iniciada a Sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. - da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.2.2. - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

**7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Julgamento das propostas**



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

8.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 – Para efeito da classificação, será considerado o menor preço, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### **8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

8.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação do licitante.

8.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este a melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste edital.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

8.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br).

8.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

### **9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes itens:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

### **11. PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



## MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou Departamentos, a cada acionamento da Ata.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 22 de março de 2.022.

***EDNÉIA P. OLIVEIRA***

***Assessora Especial***

***Secretaria de Assuntos Jurídicos***



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Elaborado pela Secretaria de Serviços Urbanos)**

**Registro de preço para prestação de serviços de poda e corte de árvores, incluindo de trituração, remoção, transporte e destinação dos resíduos.**

### **1. OBJETO**

Registro de preços de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manejo de árvores em áreas públicas, através de poda, corte e supressões em diversas espécies e tamanhos, incluindo a retirada/remoção, transporte, trituração dos galhos/troncos e destinação dos resíduos, e compensação arbórea. Posteriormente todo ou parte do material remanescente da operação de trituração deverá ser preferencialmente destinado ao ciclo natural em forma de adubo para o solo (compostagem) do município, bem com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme descrito neste edital, preconizando a legislação vigente.

A execução dos serviços descritos acima leva em consideração que 30% das árvores no Município está próximo a rede elétrica, que há grande volume de tocos situados em calçadas e com necessidade de retirada, que as retiradas dos tocos propiciarão o plantio de novas espécies e contribuirão para o programa de arborização urbana, que o grande volume de árvores de grande porte situadas em calçadas e sob a rede elétrica, considerando ainda a falta de equipamentos para realização dos serviços de poda e supressão;

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços mencionados na cláusula objeto, descrito acima, estão especificados no Termo de referência deverão ser executados especificamente dentro do município de Itapeçerica da Serra, não contemplando áreas integrantes de outros municípios.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

1.1.1 A licitante deverá considerar para fins de elaboração da proposta a descrição e as quantidades abaixo, estimadas para o período de 12 (doze) meses:

QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS ARBÓREOS			
Item	Qtd. / ano	Unid.	Descrição
1	750	Unid.	Poda e/ou corte de baixa complexidade
2	120	Unid.	Poda e/ou corte de média complexidade
3	400	Unid.	Poda e/ou corte de alta complexidade
4	180	Unid.	Poda e/ou corte de alta complexidade próximo a rede energizada
5	200	Unid.	Destocamento
6	100	Unid.	Tomografia

**OBS: Estima-se que para a execução dos serviços acima será necessário a realização de aproximadamente 4.800 (quatro mil e oitocentos) horas para os itens de 1 ao 3 e 1.200 (mil e duzentas) horas para o item 4, conforme descrito no item 13 deste Termo de Referência.**

### **a) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços a serem realizados, deverão seguir as ordens de serviços aprovadas e encaminhadas pelo Departamento de Serviços Municipais, com descrição do local, serviço a ser executado e prazo para realização, exceto as podas de prevenção que serão gerenciadas pela contratada, desta maneira, todas as O.S. serão geradas pela contratada e após finalizadas serão enviadas ao Departamento responsável.

#### **a. PODAS**

- i.** Os procedimentos e técnicas de poda poderão obedecer ao que está preconizado no “Manual técnico de Poda de Árvore” e na “Portaria Inter secretarial SVMA/SMSP n 04/2005” adota como norma no Município de São Paulo, ou norma que vier substituí-la.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

- ii. As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, moto podas e outros.
- iii. Por questão de segurança, em nenhuma hipótese mais de um motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.
- iv. Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado quando houver contato de qualquer parte da árvore (atual ou potencial) com a rede de energia elétrica de qualquer natureza (domiciliar, secundária, primária ou outra), respeitando os limites de segurança estabelecidos na NR-10, do Ministério do Trabalho e Emprego, e aos demais serviços se necessário deverá ser solicitado pela contratante junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- v. Será de responsabilidade da prefeitura acompanhar/fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência permitindo, quando da execução do mesmo, atestar o correto e satisfatório atendimento das suas disposições, e conseqüentemente efetuar o pagamento inerente ao serviço executado.

### **b. PODA E CORTE DE BAIXA COMPLEXIDADE**

#### **i. Poda de Levantamento**

Remoção ramos secos e brotões inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, até o limite de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) de altura da calçada, e 4 m (quatro metros) de altura sobre a pista de rolamento sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### **ii. Poda de condução**

Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### **iii. Poda de Limpeza**

Remoção dos ramos secos ou senis, dos danos cruzados, dos ramos ladrões, dos ramos epicórmicos e dos brotos de raízes.

#### **iv. Poda de Emergência**

Remoção de partes da árvore em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

#### **v. Poda de adequação**

É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização existente e consolidada.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **c. PODAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

#### **i. Poda de levantamento**

Remoção ramos secos e brotões inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, até o limite de 7,0 m (sete metros) de altura da calçada, e 9 m (nove metros) de altura sobre a pista de rolamento sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### **ii. Poda de Condução**

Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### **iii. Poda de Limpeza**

Remoção dos ramos secos ou senis, dos danos cruzados, dos ramos ladrões, dos ramos epicórmicos e dos brotos de raízes.

#### **iv. Poda de Emergência**

Remoção de partes da árvore em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

#### **v. Poda de Adequação**

É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização existente e consolidada.

### **d. PODAS E CORTE DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **i. Poda de levantamento**

Remoção ramos secos e brotões inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, com altura limite indefinido, próxima da rede elétrica.

#### **ii. Poda de Condução**

Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### **iii. Poda de Limpeza**

Remoção dos ramos secos ou senis, dos danos cruzados, dos ramos ladrões, dos ramos epicórmicos e dos brotos de raízes.

#### **iv. Poda de Emergência**



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Remoção de partes da árvore em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

v. **Poda de Adequação**

É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização existente e consolidada.

e. **LAUDO DE TOMOGRAFIA SÔNICA DE ÁRVORES**

i. Consiste na realização de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores através de equipamento tomógrafo com resultado emitido e assinado por profissional habilitado.

f. **REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO**

i. **Remoção de arvores por transplante**

1. Efetuar a escavação no solo em forma de trincheira, em toda a volta da árvore nas seguintes medidas: Diâmetro do torrão: 6xDAP- Profundidade do torrão: 8xDAP – DAP = Diâmetro a Altura do Peito = Medida da somatória de diâmetros dos troncos a 1,30 m do nível do solo.
2. Conforme determinação da fiscalização, pode-se esperar ou não o restabelecimento das raízes laterais para promover o corte da raiz principal e efetuar o transporte propriamente dito.
3. Remoção de árvores por corte.
4. Remoção completa da árvore, incluindo a parte aérea, tronco e as raízes.
5. Remoção da árvore ou parte desta tombada
6. Remoção completa da árvore ou parte desta que se encontre caída.

ii. **Remoção de vegetação parasita**

1. Consiste na remoção de erva de passarinho (espécies das famílias LoranthaceaeViscaceae), figueira mata-pau (espécie hemi-epífitas do gênero Ficus que, pro desenvolvimento de suas raízes, provocam o estrangulamento do hospedeiro) e fios de ovos (cuscuta racemosa).
2. O material proveniente dessa remoção deverá ser embalado em sacos e descartado adequadamente.

iii. **Remoção da vegetação interferente**

Remoção de espécie arbórea com DAP (diâmetro a altura do peito) interior a 5 (cinco) cm que cause interferência no desenvolvimento da arvore a critério da fiscalização.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

#### **iv. Remoção de muda morta**

Remoção de espécie arbórea com DAP (diâmetro a altura do peito) interior a 5 (cinco) cm.

#### **g. DESTOCA**

- i. Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim, como machados, picareta, chibancas, vangas e etc.

#### **h. COMPENSAÇÃO ARBÓREA**

- i. Plantio de mudas para recomposição de vegetação em áreas que tenham sido previamente degradadas ou destruídas, objetivando a recuperação da área e aumento da quantidade de solo. O local para recompensação bem como as mudas a serem replantadas deverão ser fornecidas pela contratada.

#### **i. DOS RESÍDUOS**

##### **i. Remoção dos resíduos**

A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela licitante vencedora, e após ciência do responsável designado da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo 24(vinte e quatro) horas após o seu término.

##### **ii. Transporte e destinação dos resíduos**

Todos os resíduos vegetais provenientes das remoções e podas de vegetação deverão ser devidamente triturados quando aplicável através de trituradores mecânicos reduzindo o volume de maneira a granulometria de “cavaco” e ou “pó de serra” onde posteriormente este composto orgânico deverá ser preferencialmente inserido novamente no ciclo natural em forma de adubo para o solo (compostagem) do município ou descartados de forma ambientalmente adequada, em depósitos e ou aterros licenciados para tal fim.

Os resíduos deverão ser transportados em caminhões caçamba devidamente cobertos, sem risco de queda em vias públicas durante o trajeto de retirada / destinação.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Caso seja necessário os compostos orgânicos poderão ser acomodados temporariamente em armazém de forma ambientalmente adequada, até que se providencie toda documentação necessária para sua destinação final.

### **j. RESTOS VEGETAIS**

- i.** O material proveniente da remoção de vegetação parasita deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado, devendo ser depositado em aterro licenciado para tal fim.
- ii.** A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Licitante vencedora em local licenciado pela Prefeitura de dentro da carga horária da equipe, sem ônus a contratada.
- iii.** Á critério da licitante vencedora poderão ser fornecidos caminhões e/ou equipamentos adicionais para a remoção dos resíduos, sem qualquer ônus à Prefeitura.

### **b) CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE**

#### **a. 02 (dois) Ajudantes de Jardinagem por equipe**

Aos ajudantes de Jardinagem caberá auxiliar no carregamento, no acondicionamento, no transporte, no descarregamento de materiais gerados pelos serviços executados, na limpeza do local, promovendo junto aos demais profissionais a destoca das árvores, a abertura de cova e o preparo de solo para plantio, trituração dos galhos e todos os demais serviços que forem considerados adequados pelo responsável técnico da equipe, utilizando-se de ferramentas adequadas para tal fim. Bem com, realizar o isolamento, organização e inclusão da sinalização no local.

#### **b. 02 (dois) Operadores de Motosserra por equipe**

Aos Jardineiros Operadores de Motosserra caberá executar todos os serviços corte, poda, remoção de partes das árvores, retalhamento dos galhos e troncos, remoção de vegetação parasita, trituração galhos, promover a retirada da vegetação interferente, parasita e árvores mortas, promover plantio de nova muda no local, e todos os demais serviços que forem considerados adequados pelo responsável técnico da equipe, utilizando-se de ferramentas adequadas para tal fim. Caberá, ainda, a esses profissionais, operarem exclusivamente os motosserras.

- c. 01 (um) Encarregado (Técnico) de nível médio (Segurança do trabalho, gestão ambiental, agrícola, florestal com atribuições profissionais afins) por equipe.**

Ao técnico de nível médio caberá relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando “Ficha diária de Produção” e a “Ficha diária de presença”. Caberá ainda orientar tecnicamente e supervisionar as atividades exercidas por todos os demais integrantes da



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários para a execução dos trabalhos, zelando pela guarda, conservação e limpeza; fiscalizar a carga e descarga de materiais provenientes dos serviços executados. Manter a disciplina e a ordem no local de trabalho.

d. 01 (um) Engenheiro Ambiental, Agrônomo ou Florestal

Ao Engenheiro caberá a responsabilidade pela execução e acompanhamento dos serviços, além de responder tecnicamente pela equipe. Ao engenheiro caberá receber as instruções da fiscalização e repassa-las às equipes. Manter a equipe atualizada quanto as normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, segurança do trabalho e legislação vigente.

3.4.1. O engenheiro deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica –A.R.T., específica para o objeto desta prestação de serviço, e conforme dispõe o Art. 1 da Lei Federal n 6.496/77 e Resolução n 425/98 – CONFEA.

3.4.2. Quando da troca do responsável técnico, o acervo técnico devidamente registrado no CREA de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e será providenciada nova ART, conforme determina a Resolução n 425/98 – CONFEA.

e. 01 (um) Motorista habilitado para o transporte de funcionários.

f. 01 (um) Motorista habilitado para o caminhão com braço hidráulico tipo Munck.

g. 01 (um) Motorista habilitado para o caminhão cesto aéreo.

**h.** 02 (dois) Motoristas sendo, 1(um) Motorista para o caminhão tipo Munck e 1(um) Motorista para o caminhão Basculante.

**i.** Todos os profissionais deverão manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços.

**j.** Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Qualquer forma de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento nas atividades objeto do presente contrata será de inteira responsabilidade da contratada



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**k. A licitante vencedora deverá declarar que reuni condições para dispor de mais de uma equipe para realização de serviços emergenciais, de forma simultânea quando a Prefeitura solicitar.**

### **c) FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS**

**a.** Toda as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para correta execução das tarefas.

**b.** Além dos acessórios, também os materiais tais como: lima, correntes, sabres, combustível, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

**c.** As ferramentas, equipamentos e mais materiais necessário as execuções dos serviços deverão ser transportadas em compartimentos apropriados como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, ou em outros veículos adequados ou reboque.

**i.** A lista a seguir contém rol exemplificativo das ferramentas e pequenos equipamentos que deverão ser fornecidos pela contratada sempre que necessário.

**ii.** A fiscalização poderá estabelecer rol mínimo de materiais de reposição, ferramental ou equipamentos de deverão ser disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços objetos desta prestação de serviços.

**iii.** A fiscalização, desde que com a devida antecedência, poderá solicitar a contratadas ferramentas que não conste da relação abaixo, com cobrança adicional no mês subsequente sempre que o valor da ferramenta ultrapassar a R\$500.00 (quinhentos reais).

**iv.** As ferramentas e pequenos equipamentos abaixo listados em rol exemplificativo, deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe.

- 1.** Tifor (alavanca)
- 2.** Alicate corta vergalhão
- 3.** Cabo de aço de 3 (três) metros
- 4.** Carretilha para içar corda 4 (quatro chibancas)



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

5. Cinta para transplante de árvores com capacidade de até 2 (duas) toneladas de carga
6. Corda de 1/2 de polegadas com suporte de 80kg
7. Corda de 1/4 de polegadas com suporte de 80kg
8. Enxadas com cabos
9. Enxadões com cabos
10. Escada de 33 (trinta e três) degraus
11. Escada prolongável de até 6 metros
12. Facões
13. Foices
14. Machados
15. Rastelos
16. Serrotes de poda curvos
17. Serrotes retos
18. Regador de 12 (doze) litros
19. Tesoura corda galhos (com cabos longos – tesourão de poda)
20. Tesoura de poda
21. Vassoura leque
22. Vassourões
23. Pás para limpeza de varrição

### **d) MATERIAL DE SINALIZAÇÃO**

- a. Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para correta execução das tarefas.
- b. Em caso de paralização ou fechamento integral e/ou parcial de uma via pública a Contratante deverá encaminhar apoio da CET para realizar o redirecionamento do fluxo de veículos e pedestres, afim de evitar intercorrências e acidentes.
- c. Os materiais de sinalização abaixo listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe.
  - i. Apito
  - ii. 20 (vinte) cones de sinalização com refletivo
  - iii. 04 (quatro) cavaletes, modelo CET
  - iv. Bandeiras
  - v. Faixa zebra para sinalização de área



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **e) UNIFORMES**

- a. Os funcionários da equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, aos uniformes aplicáveis deverá conter CA (certificado de aprovação), seguindo as orientações da ISO 11.393-2:1999, e munidos de crachá adequado para a execução dos serviços contratados.
- b. Ao engenheiro, ao técnico de nível médio e aos Motoristas será permitido o uso de camiseta tipo polo na cor verde e/ou branca, com os logotipos da empresa e da PMIS, calça jeans compatível com a atividade.
- c. Deverá ainda fornecer uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários a execução dos serviços, sejam eles individuais (E.P.I) ou coletivos.

### **f) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROTECAO INDIVIDUAL**

#### **a. E.P.I.s**

- i. Todos os equipamentos de proteção individuais deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho – CA.
- ii. Os EPIs abaixo listados em roll exemplificativo deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe.
- iii. Para os Jardineiros e Operadores de Motosserras
  1. Capacete tipo escalada com jugular
  2. Cinto de segurança
  3. Colete reflexivos
  4. Óculos de proteção
  5. Protetor Auricular
  6. Luva tipo vaqueira sem dedos
  7. Viseira com capacete e protetor auricular
- iv. Para os ajudantes de Jardinagem, Técnico de nível médio e Engenheiro:
  1. Capacete
  2. Colete com reflexivos



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

3. Luva tipo vaqueta com ou sem dedos
  4. Luva de raspa
  5. Protetor auricular
- v. Caberá a contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras números 06 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- vi. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar coletes com faixas reflexivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.
- vii. Todos os serviços executados acima de 2,0 (dois) metros, onde haja risco de queda, deverá atender a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;

#### **g) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS**

- a. Motosserras e Motopoda
  - i. A contratada deverá manter permanentemente a disposição de cada equipe equipamento manual motorizado de poda, composto por:
    1. Motosserra profissional a combustível (gasolina e/ou diesel) de porte médio, com potência igual ou superior a 4cv, equipada com sabre entre 13 e 18, com peso igual ou inferior a 3(três) quilogramas
    2. Motosserra profissional a combustível (gasolina e/ou diesel) de porte médio, com potência igual ou superior a 4cv equipada com sabre entre 18 e 24.
    3. Podador telescópio motorizado (motopoda) com lança para corte em altura de no mínimo 4 metros.
  - ii. As Motosserras e motopoda deverão estar devidamente licenciadas pelo IBAMA para trabalhos a serem executados e serão operadas pelos Jardineiros Operadores de Motosserra.
  - iii. Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da Norma regulamentadora 12, do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **b. Máquina trituradora**



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- i. A contratada deverá manter permanentemente a disposição das equipes no mínimo 1(uma) máquina Trituradora de Troncos e Galhos com capacidade mínima de galhadas de 300 mm.
- c. Caminhões e veículos
  - i. 01 (um) Caminhão com Cesto Aéreo, sem limite de quilometragem e com até 10 (dez) anos de fabricação.
  - ii. 01 (um) Caminhão com Carroceria e braço hidráulico tipo Munck, sem limite de quilometragem e com até 10 (dez) anos de fabricação e /ou caminhão caçamba tipo basculante
  - iii. 01 (um) veículo de apoio Tipo Kombi, Saveiro ou similar, sem limite de quilometragem e com até 10 (dez) anos de fabricação.
  - iv. O veículo de apoio deverá ser conduzido por profissional habilitado (motoristas integrantes da equipe) e será utilizado no transporte de funcionários componentes da equipe e em sua carroceria/porta-malas será utilizado como apoio de transporte de ferramentas caso seja necessário, este veículo permanecerá a disposição durante toda jornada de trabalho.
  - v. A Licitante vencerá deverá manter à disposição da equipe caminhão com carroceria em madeira com no mínimo 5 (cinco) metros de capacidade para 8(oito) toneladas e com braço hidráulico tipo munck com capacidade mínima para 3(três) toneladas, e/ou caminhão caçamba tipo basculante com no mínimo 5 (cinco) metros de capacidade para 8(oito) toneladas, equipado com sinalizador rotativo ou intermitente tipo giroflex instalado na cabine, e um caminho tipo cesto aéreo devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, sem limite de quilometragem e em bom estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta da empresa contratada.
  - vi. Os Veículos deverão estar devidamente abastecidos para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem e em bom estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta da empresa contratada.
  - vii. Os veículos deverão ser conduzidos por profissional habilitado (motoristas integrantes das equipes) e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da equipe devendo estar à disposição desta durante toda jornada de trabalho.
  - viii. Quando detectada condições inadequada dos veículos ou demais equipamentos e demais exigências constantes no Edital, deverá a fiscalização dispensar a equipe sem prejuízo da



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

aplicação das sanções previstas neste edital, considerando ainda, o desconto por hora de toda a equipe.

- ix. Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 3 dias corridos.

### **h) HORARIOS E JORNADA DE TRABALHO**

- a. Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada.

### **i) DOS PROCEDIMENTOS**

- a. A fiscalização indicará em ordem de serviço os logradouros em que a equipe deverá atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.
- b. As situações não previstas em ordem de serviços que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela licitante vencedora na Caderneta de Ocorrências e analisadas pela fiscalização, que deverá providenciar se pronunciar da mesma forma.
- c. Ao Final do mês, a Licitante vencedora apresentará um Relatório mensal contendo:
- i. Os Serviços executados, conforme “Ficha diária de produção”.
  - ii. A presença da Equipe, equipamento, maquinas e veículos, conforme “Ficha diária de Presença”.
  - iii. A Licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além dos documentos de propriedade dos motosserras e motopodas ou documento hábil, o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o uso de motosserras, em vigor, nos termos da lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.
  - iv. Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados aos Processo Administrativo que trata da contratação das referidas equipes.

### **j) NOTAS COMPLEMENTARES**

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados pela execução dos serviços, deverão ser submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características



## MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

imposta pelo Edital, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização da prestação de serviços, que expedirá “laudo de conformidade”, na presença do representante legal da contratada, dois dias úteis após a adjudicação do presente certame, sem a qual o mesmo não será homologado.

Para esta vistoriam, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (a) relação de equipamentos; (b) cópia autenticada das Certidões e Registros e licenciamento dos caminhões; (c) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA e/ou documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente;

Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões.

### **k) CONSIDERAÇÕES**

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoa física ou jurídica em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia aquela inerente ao Contratado.

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, assim entendidas, além das despesas relativas ao **pagamento** dos salários, aquelas relativas ao pagamento dos respectivos benefícios a que essa mão de obra tem direito, tais como Adicional de insalubridade, Vale-Cesta, Parcela de Participação dos resultados, etc.

Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela contratada deverão incluir, também, todos os gastos advindos da contratação regular dessa mão-de-obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos, devidamente agrupados na respectiva taxa de leis sociais trabalhistas – LST.

Na taxa de benefícios e despesas indiretas – BDI ofertada pela contratada por ocasião da licitação deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, despesas com o transporte dos funcionários, com o fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos de segurança individuais e coletivos não previstos neste Edital, bem como o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada.

Todos os veículos, maquinas e equipamentos colocados à disposição da PMIS pela contratada, sejam eles remunerados por mês ou hora de utilização, deverão única e



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

exclusivamente ser conduzidos pela contratada que possui profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à contratante toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os veículos e caminhões deverão apresentar-se com placas de identificação fixadas em suas portas laterais, conforme modelo fornecido pela PMIS.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade dos motosserras e motopodas, ou documento hábil, o Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal n 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.

Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados ao processo Administrativo.

Os serviços relativos a presente prestação de serviços, tanto da equipe, quanto os relativos aos equipamentos, máquinas e veículos, deverão ser utilizados na área de abrangência do Município.

### **I) PLANILHA QUANTITATIVA POR HORA DE SERVIÇOS ARBÓREOS**

**13.1** A estimativa dos serviços de poda e corte de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção, transporte e destinação dos resíduos a serem registradas por Hora/Unidade, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>Item</b>	<b>Qtd / Hora</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	4.800	Hora	Podas /Corte de Baixa complexidade Podas / Corte de Média complexidade Podas / Corte de Alta complexidade
2	1.200	Hora	Podas / Corte de Alta complexidade próximo da Rede energizada
2	200	Unid.	Destocamento
3	100	Unid.	Tomografia

Itapeçerica da Serra, 03 de março de 2022.

**FERNANDO ANDRADE**  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**Secretário**



## MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de *Prestação de Serviços de poda e corte de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção, transporte e destinação dos resíduos*, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente.

<b>SERVIÇOS ARBÓREOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd / Hora</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total 12meses</b>
1	4.800	Hora	Podas /Corte de Baixa complexidade Podas / Corte de Média complexidade Podas / Corte de Alta complexidade		
2	1.200	Hora	Podas / Corte de Alta complexidade próximo da Rede energizada		
2	200	Unid.	Destocamento		
3	100	Unid.	Tomografia		
Valor Total Global R\$					

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

**II** – Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

**III** – Declaramos que no **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** estão incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**IV** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:FONE:FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

<b>PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO</b>
--

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
-----------------------	---------------

	<b>CPF:</b>
--	-------------

	<b>RG:</b>
--	------------

**Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_ - EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_20\_\_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de ..... de 2022, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ...../...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**01-** EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., classificada em 1º lugar para item 01: \_\_\_\_\_ com valor de R\$ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços **para** \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de serviço e justificativa da necessidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ...../.....

4.2. Para execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ...../....., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Para a execução do objeto da presente Ata, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº ...../....., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16,



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. A detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, como se nela estivesse transcrita.

5.2. A Detentora da Ata deverá realizar os serviços seguindo as ordens de serviços aprovadas e encaminhadas pelo Departamento de Serviços Municipais, com descrição do local, serviço a ser executado e prazo para realização, que não excederá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. O compromisso de prestação de serviços será formalizado junto ao fornecedor registrado, por intermédio da emissão Nota de Empenho, quando cabível, e/ou elaboração de Termo Contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro, tributos, encargos trabalhistas e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até .....(.....) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

6.2.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2021, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.02\_.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**

Prefeito

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO IV**

**C R E D E N C I A L**

Ao Município de Itapeçerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ – Edital nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Itapecerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 3 - Do Credenciamento, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO V A**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Ao  
Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

#### **EDITAL Nº 016/2022**

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr. ...., RG nº....., Sr(a). .....,RG nº .....,Secretário(a) de ....., de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ..... com sede na Rua ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../202\_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº\_\_\_/20\_\_, obriga-se a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I e II que integram o Edital Licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, e Ata de Registro de Preços nº\_\_\_/\_\_\_.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.2.- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....  
(.....). As  
Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III  
do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Licitatório e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Todos os serviços a serem realizados, deverão seguir as ordens de serviços aprovadas e encaminhadas pelo Departamento de Serviços Municipais, com descrição do local, serviço a ser executado e prazo para realização, que não excederá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, em até .....(.....) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, e atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A empresa contratada obriga-se a atender todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de referência.

7.2. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes da prestação dos serviços.

7.3. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

8.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e II e a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 4668-9103

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**EDITAL Nº 016/2022**

**ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

\_\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)